

Resolução n.º 014/87



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

PROCOLO

APROVADO
SESSÃO
06/04/87
[Signature]
Rubrica

- Requerimento
- Indicação
- Projeto de Lei
- Projeto de Resolução
- Parecer
- Proposição
- Moção
- Emenda

N.º 001/87

Autor: MESA DA CÂMARA

APROVADO
SESSÃO
06/04/87
[Signature]
Rubrica

DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE DELEGAÇÃO DA CÂMARA NO II ENCONTRO DE VEREADORES A SE REALIZAR DE 30 DE ABRIL A 5 DE MAIO DE 1987 EM BRASÍLIA.

A Mesa da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 30 de março do 1987, aprovou e ela promulga a seguinte resolução:

Art. 1º - A Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste será representada no II Encontro de Vereadores, a realizar-se de 30 de abril a 5 de maio de 1987.

Art. 2º - A Delegação desta Câmara será composta de .02. Vereadores.

§ 1º - Os Delegados serão designados pela Mesa, ouvido o Plenário, mediante votação por maioria simples.

§ 2º - Os designados se reunirão logo após a designação e elegerão seu Presidente, dando conhecimento à Casa desse fato, na mesma sessão ou na sessão seguinte.

Art. 3º - A Delegação fica autorizada a se entender diretamente no



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL D'OESTE

PROTOCOLO



- | | |
|---|-------------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Requerimento | <input type="checkbox"/> Parecer |
| <input type="checkbox"/> Indicação | <input type="checkbox"/> Proposição |
| <input type="checkbox"/> Projeto de Lei | <input type="checkbox"/> Moção |
| <input type="checkbox"/> - Projeto de Resolução | <input type="checkbox"/> Emenda |

N.º 001/87

Autor: MESA DA CÂMARA

II ENCONTRO DE VEREADORES sobre os problemas e providências concernentes ao referido Encontro, ficando obrigada a comparecer e participar de todas as atividades do mesmo, bem como defender, na ocasião oportuna, os interesses do município.

Art. 4º - O Presidente da Delegação, após seu regresso, deverá apresentar relatório verbal ou escrito dos principais acontecimentos do II Encontro de Vereadores, especialmente daqueles que de perto interessam à vida de nossa comunidade.

Art. 5º - As despesas com a execução desta Resolução correrão por conta das verbas próprias do orçamento municipal vigente.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 30 de março de 1987.

Soutaui

Guiliani